



Procuradoria Geral do Município de Taubaté
Procuradoria Tributária

Douto Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Taubaté-SP.

Processo nº 1010216-05.2022.8.26.0625

Execução de Título Extrajudicial

O **Município de Taubaté**, na pessoa de seus procuradores, vem em atenção ao telegrama recebido noticiando que o imóvel objeto da matrícula **142.416**, identificado pelo BC44.065.318.149, será levado à alienação em leilão publico eletrônico nos autos do processo judicial em epígrafe.

Diante disso, informamos que o mesmo possui débitos provenientes de I.P.T.U., conforme comprova a Certidão Positiva de Tributo Imobiliária anexa, sendo que os exercícios de 2019 a 2023 encontram-se parcelados e em dia (R\$ 4.518,96); quanto ao exercício de 2024 R\$ 587,05, perfazendo o total de R\$ 5.106,01.

Assim, nos termos do artigo 130 do CTN, como em caso de arrematação em hasta pública, os débitos de IPTU sub-rogam-se no preço pago pelo imóvel, requer-se, desde já, que seja reservado valor suficiente para quitação, em caso de alienação do mesmo (Processo Administrativo Digital nº 29.052/2024).

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Taubaté, 30 de outubro de 2024.

Paulo Sérgio Araújo Tavares
Procurador do Município
OAB/SP 275.215

Jayme Rodrigues de Faria Neto
Procurador do Município
OAB/SP 304.100

eag